

Nº 2751 - Ano 12 Quarta-Feira, 23 de junho de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos	.1
Extrato	.7
Resoluções	.7
Ata 04 do Edital de Tomada de Preços №. 162/PMC/2021	8
Ata 02 de Tomada de Preços №. 004/FAMCRI/2021	9
Avisos de Licitação	9

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 919/21, de 4 de junho de 2021.

Concede redução de carga horária de trabalho de Sabrina Oeninng.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento do servidor através de Processo nº 609338 de 10/05/2021;

Considerando o que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, resolve:

CONCEDER, a pedido,

a partir de 1º de junho de 2021, a redução da jornada de trabalho de 40 para 20 horas semanais, com proventos proporcionais, à **SABRINA OENINNG**, matrícula nº 56.563, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 09/05/2016 pelo Decreto SA/nº 655/16.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral ERM.

DECRETO SG/nº 935/21, de 7 de junho de 2021.

Altera carga horária de trabalho de Sandra Helena Cardoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 607691 de 19/04/2021 e de conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99,



Considerando o deferimento do Secretário Municipal de Saúde,

Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2021, da Procuradoria Geral do Município, exarado em 31/03/2021, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

de 30 para 40 horas semanais, a partir de 1º de junho de 2021, a carga horária de trabalho de **SANDRA HELENA CARDOSO**, matrícula nº 56.539, Enfermeira, nomeada em 28/05/2016 pelo Decreto SA/nº 920/16 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Às 10 horas semanais acrescidas serão no primeiro nível de sua categoria funcional, iniciando-se em relação a elas nova situação funcional a partir da data da alteração, com a aplicação apenas dos direitos e vantagens inerentes ao início de carreira.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES -** Secretário Geral ERM.

DECRETO SG/nº 957/21, de 10 de junho de 2021.

Altera carga horária de trabalho de Glauco Duarte da Luz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 609700 de 13/05/2021 e de conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o deferimento do Secretário Municipal de Saúde,

Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2021, da Procuradoria Geral do Município, exarado em 31/03/2021, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

de 10 para 20 horas semanais, a partir de 01/06/2021, a carga horária de trabalho de **GLAUCO DUARTE DA LUZ**, matrícula nº 55.781, Médico Neurologista, nomeado em 08/08/2014 pelo Decreto SA/nº 1029/14 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Às 10 horas semanais acrescidas serão no primeiro nível de sua categoria funcional, iniciando-se em relação a elas nova situação funcional a partir da data da alteração, com a aplicação apenas dos direitos e vantagens inerentes ao início de carreira.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES -** Secretário Geral. ERM.

DECRETO SG/nº 969/21, de 15 de junho de 2021.

Torna sem efeito o Decreto SG/nº 907/21 e altera carga horária de trabalho de Franco de Farias Favaro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 608782 de 03/05/2021 e de conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o deferimento do Secretário Municipal de Saúde,

Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2021, da Procuradoria Geral do Município, exarado em 31/03/2021, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

de 20 para 30 horas semanais, a partir de 01/06/2021, a carga horária de trabalho de **FRANCO DE FARIAS FAVARO**, Cirurgião-Dentista, matricula nº 55.197, nomeado 05/02/2007 pelo Decreto nº 1135/SA/2006 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



Às 10 horas semanais acrescidas serão no primeiro nível de sua categoria funcional, iniciando-se em relação a elas nova situação funcional a partir da data da alteração, com a aplicação apenas dos direitos e vantagens inerentes ao início de carreira.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral ERM.

DECRETO SG/nº 970/21, de 15 de junho de 2021.

Revoga o Decreto SG/nº 665/21 e altera carga horária de trabalho de Giovana Galato Santa Rosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 608899 de 04/05/2021 e de conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o deferimento do Secretário Municipal de Saúde,

Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2021, da Procuradoria Geral do Município, exarado em 31/03/2021, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

de 20 para 40 horas semanais, a partir de 01/06/2021, a carga horária de trabalho de **GIOVANA GALATO SANTA ROSA**, Cirurgiã-Dentista, matricula nº 55.126, nomeada 11/12/2006 pelo Decreto nº 1052/SA/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Às 20 horas semanais acrescidas serão no primeiro nível de sua categoria funcional, iniciando-se em relação a elas nova situação funcional a partir da data da alteração, com a aplicação apenas dos direitos e vantagens inerentes ao início de carreira.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES -** Secretário Geral ERM.

DECRETO SG/nº 979/21, de 18 de junho de 2021.

Requisita imóvel em estado de abandono a fim de atender à situação de excepcional interesse público e iminente perigo público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento o art. 5º, XXIII, e o art. 170, III, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o Processo nº 588954 de 07/08/2020, da Divisão de Fiscalização Urbana – DFU,

CONSIDERANDO que a requisição é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados, como forma de evitar iminente risco para a preservação da ordem pública e para a comunidade;

CONSIDERANDO o relatório expedido pela Defesa Civil noticiando o estado de abandono do imóvel, culminando num ambiente propício de proliferação de doenças causadas por parasitas que se reproduzem no local, colocando em risco à saúde pública;

CONSIDERANDO as frágeis condições de ruínas da edificação, certificada pelo órgão competente, que estão no imóvel expondo risco de vida aos transeuntes que invadem o local;

CONSIDERANDO as constantes invasões sobre o imóvel, tornando-se potencialmente periclitante aos munícipes e, notadamente, aos moradores do seu entorno;

CONSIDERANDO que o proprietário fora devidamente notificado para que providências fossem tomadas, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO o estado de abandono constatado;



CONSIDERANDO o iminente risco público de prejuízo à saúde e segurança dos munícipes, face à iminente possibilidade de colapso, incêndio e abandono da edificação em ruínas existente no imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de intervenção no local para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º Declara de necessidade pública, para fins de requisição, o imóvel cadastrado no Município de Criciúma sob o nº 5484, com as respectivas edificações, localizado na Rua Agrícola Índio Guimarães, nº 335, Bairro Comerciário, imóvel de propriedade de **IRIO NETTO**, devidamente descrito e caracterizado no registro nº 14.052, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral ACSFY/erm.

DECRETO SG/nº 980/21, de 18 de junho de 2021.

Requisita imóvel em estado de abandono a fim de atender à situação de excepcional interesse público e iminente perigo público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento o art. 5º, XXIII, e o art. 170, III, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o Processo nº 585499 de 16/06/2020, da Divisão de Fiscalização Urbana – DFU,

CONSIDERANDO que a requisição é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados, como forma de evitar iminente risco para a preservação da ordem pública e para a comunidade;

CONSIDERANDO o relatório expedido pela Defesa Civil noticiando o estado de abandono do imóvel, culminando num ambiente propício de proliferação de doenças causadas por parasitas que se reproduzem no local, colocando em risco à saúde pública;

CONSIDERANDO as frágeis condições de ruínas da edificação, certificada pelo órgão competente, que estão no imóvel expondo risco de vida aos transeuntes que invadem o local;

CONSIDERANDO as constantes invasões sobre o imóvel, tornando-se potencialmente periclitante aos munícipes e, notadamente, aos moradores do seu entorno;

CONSIDERANDO que o proprietário fora devidamente notificado para que providências fossem tomadas, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO o estado de abandono constatado;

CONSIDERANDO o iminente risco público de prejuízo à saúde e segurança dos munícipes, face à iminente possibilidade de colapso, incêndio e abandono da edificação em ruínas existente no imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de intervenção no local para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º Declara de necessidade pública, para fins de requisição, o imóvel cadastrado no Município de Criciúma sob o nº 1573, com as respectivas edificações, localizado na Rua José Manoel Alves nº 80, Bairro São Cristóvão, imóvel de propriedade de **ALTAIR FERREIRA**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 5.882, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral ACSFY/erm.

DECRETO SG/nº 987/21, de 21 de junho de 2021.

Autoriza a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma nº 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos <u>princípios de</u> legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8745/93 que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal";

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, estabeleceu requisitos para a validade da contratação temporária, observados neste ato;

CONSIDERANDO a excepcionalidade insculpida no § 1º do art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020 vigente até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que a situação pandêmica continua latente exigindo do poder público esforços para uma prestação de serviço de saúde digna e eficiente;

CONSIDERANDO a concentração de esforços para o combate à pandemia com rigidez de medidas sanitárias emergenciais adotadas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que em uma situação de normalidade as exigências sanitárias são ainda mais rígidas para prevenção e preservação da saúde quanto ao processo de remoção de sujidades nas superfícies e equipamentos permanentes nos locais de atendimento ao público, especialmente da saúde;

CONSIDERANDO que com a situação atual, excepcionalmente vivenciada, por ocasião da COVID-19 foi elaborado, em março/2021, o Protocolo Operacional Padrão – POP especialmente para os serviços de higienização e limpeza em unidades de saúde;

CONSIDERANDO que o objetivo do POP é de orientar o fluxo de pessoas, o manuseio de materiais, equipamentos e a frequência necessária de limpeza, sendo imprescindível o uso de critérios de classificação das áreas para o adequado procedimento de limpeza;

CONSIDERANDO que em casos de atendimento ambulatorial de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 deve, imediatamente, ser realizada a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente e a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente (oxímetro, estetoscópio, termômetro, etc);

CONSIDERANDO os procedimentos que devem ser estritamente observados na limpeza das áreas críticas, semicríticas, não críticas, equipamentos de proteção coletiva e os equipamentos de proteção individual, conforme previsto no POP;

CONSIDERANDO a manutenção, o processo de limpeza e desinfecção diária, permanente e necessária por todo o período de atendimento nos locais de saúde;

CONSIDERANDO o volume inesperado da atual demanda de atendimentos nas unidades de saúde por ocasião dos serviços represados quando do início da pandemia e que retornaram nesse primeiro quadrimestre (janeiro à abril/2021);

CONSIDERANDO o volume de atendimento no primeiro quadrimestre do ano de 2021 - janeiro a abril, equivale a 35% quando comparado com todo o ano de 2019 (ano sem pandemia);

CONSIDERANDO que a perspectiva no quantitativo de atendimentos nos locais públicos de saúde é de um aumento 32,44% para o ano de 2021, exigindo do poder público maior responsabilidade e cuidado com a limpeza, higienização e desinfecção desses locais;

CONSIDERANDO o volume de atendimentos por unidade de saúde, demonstrados nos indicativos;

CONSIDERANDO o aumento da demanda devidamente justificada por informações obtidas do setor de Gerência de Inteligência e Inovação em Saúde da Secretaria de Saúde de Criciúma;

CONSIDERANDO a maior circulação de pessoas nos espaços públicos de saúde para dar andamento aos serviços represados e evitar formação de filas de espera;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população sendo dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde em local limpo, higienizado, desinfectado, asseado e organizado;

CONSIDERANDO a exigência dos protocolos de limpeza, higienização, desinfecção, e uma maior rotatividade de pessoas nos ambientes de saúde, o quadro remanescente de pessoal não consegue desempenhar a contento os serviços de higienização nos espaços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua dos serviços de limpeza e higienização eficiente dos locais públicos de saúde;

CONSIDERANDO a essencialidade da mão de obra necessária para os serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes de saúde em razão da possibilidade de uma terceira onda do vírus;

CONSIDERANDO a rotina de trabalho exaustiva das servidoras do setor de higienização, existe uma maior rotatividade de pessoal em razão de atestados, licenças para tratamento de saúde, integrarem o grupo de risco, pedido de exoneração e desligamentos por ocasião dos vencimentos dos contratos de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que as servidoras remanescentes estão sobrecarregadas, cumprindo carga horária exaustiva tendo que se deslocar entre uma unidade e outra para suprir a ausência de outras servidoras;

CONSIDERANDO a carência de pessoal e o protocolo de exigências que reforçam a limpeza e higienização dos locais públicos de saúde para atender a situações de calamidade e emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico atualizado diariamente no link https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-estado-confirma-972-599-casos-935-121-recuperados-e-15-354-mortes

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para a prestação de assistência em situações de emergência ou de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6856/2017 autoriza a contratação direta para atender às necessidades de emergência ou de calamidade pública, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses prescindindo de processo seletivo;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;



CONSIDERANDO a realização de estudos com a possibilidade de terceirização da mão de obra qualificada para prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviço temporário, transitório, precário, para atender a uma situação excepcional de urgência/emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 20 (vinte) higienizadoras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 612088/2021

Art. 2º Este Decreto fundamenta a contratação de eventuais substitutas em caso de afastamentos por motivos devidamente justificados previstos em Lei.

Art. 3º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017 e terão vigência máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral JFSB/erm.

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Fomento registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº 2372/2021.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Beneficente Abadeus.

DO OBJETO: o repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para manter os serviços do Centro de Educação Infantil – CEI Educando para o Futuro da Associação Beneficente ABADEUS, propriciando aos alunos seus atendimentos em período integral.

VIGÊNCIA: 7 meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

DATA: Criciúma-SC, 4 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Gerço Gomes Monteiro, pela ABADEUS, Valmir Dagostim, pela Secretaria Municipal de Educação.

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS nº 13/2021

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar nº 81000784/2021 mediante transferência voluntária de recursos.



O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/1993 e Lei Municipal n° 7.341/2018, em reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2021 ata n°06/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar nº 81000784/2021 mediante transferência voluntária de recursos, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a ser repassado para a Entidade Abadeus do Município de Criciúma/SC.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de junho de 2021.

Guilherme Augusto Carminatti - Presidente do CMAS (Gestão 2020/2022)

RESOLUÇÃO CMAS nº 14/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/1993 e Lei Municipal n° 7.341/2018, em reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2021 ATA n°06/2021 **RESOLVE**:

Art. 1° - Aprovar conforme ATA n° 06/2021, a transferência de recursos municipais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através do Fundo Municipal da Assistência Social, para o projeto **"Readequação de Espaço Físico com Aquisição de Container e Aquisição de Mobiliário"** para o Grupo de Pais e Amigos pela unidade Infanto-Juvenil de Onco-Hematologia — GUIDO.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Criciúma, 23 de junho de 2021.

Guilherme Augusto Carminatti - Presidente do CMAS (Gestão 2020/2022)

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS №. 162/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 605788)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários à realização de 5.000,00m² de passeios públicos com acessibilidade em diversos prédios públicos do município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia vinte e um mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/n° 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento das propostas de preços que foram conferidas pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, através do servidor Júlio Patrício Raimundo, que registrou através do memorando nº 695/2021, que, tendo realizada a conferência e avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA - classificada em 1º lugar foi considera inexequível, conforme Art. 48 da Lei nº 8.666/93, sendo que, após notifica-la através do ofício 104/2021, ela encaminhou justificativa de desistência da proposta datada de 11/06/2021, da qual foi aceita, por unanimidade pela Comissão. Já a da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP, apresentou multiplicações em desacordo com o critério de arredondamento em duas casas na carta de apresentação da proposta e na planilha orçamentária. Diante disso há a necessidade de se proceder determinadas correções por parte da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP, classificada em 2º (segundo) lugar, em sua proposta de preços, pois a multiplicação de alguns valores unitários pelos respectivos quantitativos não fecharam com os da planilha orçamentária por ela apresentada. Portando, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova planilha orçamentária e respectivo cronograma físico-financeiro com as devidas correções no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, no valor global de R\$918.298,00

(Novecentos e dezoito mil e duzentos e noventa e oito reais). O memorando nº 695/2021 fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h25min., da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021.

KARINA TRES

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

OSMAR CORAL

Presidente

Membro-Secretário

Membro

Ata

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

ATA 02 DE TOMADA DE PREÇOS №. 004/FAMCRI/2021

Processo Administrativo Nº. 608774

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVIDAMENTE ANALISADAS E CONFERÊNCIDAS PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos complementares para construção do prédio da NOVA SEDE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA-FAMCRI, com 491,09m² de área, na rua Desidério Meller – bairro Cruzeiro do Sul no Município de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia vinte e um, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/n° 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registrar o recebimento das propostas de preços das empresas participantes que foram analisadas, avaliadas e conferidas pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, onde constatou-se que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificada final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	E+PLAN ENGENHARIA LTDA	R\$ 22.000,83
2º	RDR ENGENHARIA PROJETOS E COSULTORIA LTDA	R\$ 26.031,21
3º	CORAL E VILPERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 27.206,39
4º	VIEIRA MELLO EIRELI EPP	R\$ 27.771,11

Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a empresa vencedora E+PLAN ENGENHARIA LTDA, que ofertou o valor global de R\$ 22.000,83 (Vinte e dois mil reais e oitenta e três centavos). A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2021.

KARINA TRES

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

OSMAR CORAL

Presidente

Membro-Secretário

Membro

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 220/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 609717)

OBJETO: Contratação de empresa para realizar, por demanda, serviços de reforma e recuperação completa de estofados dos veículos pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC.





DATA DE ENTREGA: até 02 de julho de 2021 às 10h45min

DATA DE ABERTURA: dia 02 de julho de 2021 às 11h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade — Paço Municipal "Marcos Rovaris", sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

<u>DA PARTICIPAÇÃO:</u> Poderão participar desta Licitação, além dos <u>convidados formalmente</u> pela Administração, todos os demais interessados <u>não convidados</u>, legalmente constituídos, <u>que operem no ramo do objeto deste Convite</u>, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

*OBS.: Considera-se como manifestação de interesse, o pedido de inclusão na participação deste Edital, através da efetivação do download no sitio www.criciuma.sc.gov.br, sendo, única e exclusivamente para a pessoa jurídica (razão social e CNPJ) ou Pessoa Física (nome e CPF) que irá efetivamente participar do certame.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico <u>editais@criciuma.sc.gov.br</u>.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 22 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA(assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 216/PMC/2021

para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo Nº 609715)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o <u>registro de preços</u> de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica e funilaria) dos caminhões e ônibus que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 05 de julho de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico <u>editais@criciuma.sc.gov.br</u> ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 18 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

